

## Comunicado Importações nº 001/2024, de 10/09/2024

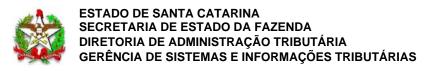
# Período de transição da DI para a Declaração Única de Importação - DUIMP

A partir do mês de outubro de 2024 inicia o período de transição da DI para a DUIMP. O sistema Siscomex LI/DI começa a ser desligado pela Receita Federal do Brasil de forma faseada. Já em outubro de 2024 alguns tipos de operações de importação não mais poderão ser registrados por meio da DI forçando uma migração para a DUIMP. A quantidade de tipos de operações impedidas de usarem DI aumentará ao longo dos meses até o completo desligamento do Siscomex LI/DI previsto para acontecer em dezembro de 2025.

O surgimento da DUIMP com o Novo Processo de Importação trouxe benefícios, mas também desafios. A Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina está desenvolvendo um novo Sistema de Liberação Eletrônica de Importações integrado ao Portal Único Siscomex (Portal) para poder receber os dados da DUIMP e da respectiva Declaração do ICMS, fazer a análise destas declarações, cobrar o ICMS e liberar a entrega da carga. Tudo de forma automatizada e rápida.

O novo Sistema de Liberação Eletrônica de Importações trará várias inovações como, por exemplo:

- A Declaração do ICMS passará a ser registrada no sistema da SEF/SC;
- O login no sistema da SEF/SC estará integrado ao Portal de maneira que será o Portal quem fará a autenticação do usuário e definirá quais pessoas, físicas ou jurídicas, ele representa;
- Possibilidade de declarar o ICMS imediatamente após o registro da DUIMP e deixar tudo pronto para a liberação da carga instantes após o desembaraço aduaneiro;
- Durante a elaboração da Declaração do ICMS haverá opção de se fazer o tratamento tributário do ICMS individualmente por item da DUIMP;
- A Declaração do ICMS será analisada pelo sistema enquanto ainda estiver em elaboração. O sistema emitirá alerta quando houver provável uso indevido de benefício fiscal antes que a declaração seja registrada;
- O sistema irá calcular o imposto e emitirá o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) com os valores a recolher tanto do ICMS-Importação quanto do ICMS Antecipado para Regime Especial de Diferimento;
- O sistema irá reconhecer e tratar todas as retificações da DUIMP, mesmo após a entrega da carga;
- O sistema manterá um painel para acompanhamento do importador contendo todas as DUIMPs que possuem alguma pendência em relação ao ICMS;



- Após o deferimento da Declaração do ICMS, o documento de liberação da mercadoria importada, GLME ou PLMI, será transmitido para o Portal e anexado à DUIMP;
- O sistema enviará para o Portal resumo da Declaração do ICMS e a instrução de liberação da entrega da carga. Todo recinto alfandegado estará obrigado a consultar o Portal para saber se a mercadoria pode ser entregue ao importador.

Este novo sistema está em fase de testes e ajustes finais, ficará pronto até dezembro de 2024. Infelizmente, o período de transição forçada da DI para a DUIMP inicia antes. Desta forma, a transição será feita em duas etapas para o tratamento tributário do ICMS de uma DUIMP.

Declaração do ICMS registrada até 31 de dezembro de 2024 para uma DUIMP:

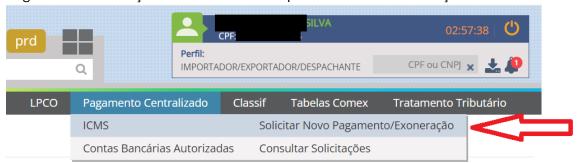
- O registro da Declaração do ICMS deve ser feito no Portal;
- A emissão do documento de arrecadação DARE continua a ser feito no Sistema de Administração Tributária – SAT, da SEF/SC;
- O importador ou seu representante farão o acompanhamento da situação do ICMS declarado para a DUIMP no Portal;
- O recinto alfandegado deve consultar o Portal para saber se a mercadoria importada pode ser entregue ao importador.

Para as Declarações do ICMS que serão registradas a partir de 01 de janeiro de 2025, as instruções serão publicadas em breve.

Para quem registrar DI enquanto for possível, nada muda. Nesse caso, a Declaração do ICMS continua sendo informada no Siscomex DI Web; o documento de arrecadação DARE continua sendo emitido pelo Sistema de Administração Tributária – SAT, da SEF/SC; o acompanhamento da situação continua por meio do aplicativo "Consulta Situação Declaração de ICMS-Importação" do SAT; as dúvidas e problemas continuam sendo tratados pelo e-mail GESCOMEX; e, o recinto continua fazendo uso do aplicativo "Consulta de DI's para Recintos Alfandegados".

# Tratamento tributário do ICMS para a DUIMP declarado para o Estado de Santa Catarina no Portal Único Siscomex

1) Usar a opção "Pagamento Centralizado / ICMS / Solicitar Novo Pagamento/Exoneração" do menu do Portal para iniciar uma Declaração do ICMS.

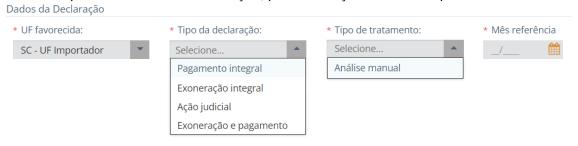


 As DUIMPs que passarem pelos filtros de consulta são apresentadas. Clique no botão "Criar Declaração de Tributos Estaduais" da DUIMP escolhida para iniciar a declaração.

ICMS - Solicitar Cálculo Pagamento/Exoneração



3) Durante o preenchimento da declaração, preste atenção nestes campos:



#### UF favorecida

Até 4 UFs diferentes poderão aparecer neste campo: a UF do estabelecimento importador, a UF do consignatário por encomenda ou por conta e ordem, a UF por onde a mercadoria entrou no país e a UF onde a mercadoria é desembaraçada.

A UF favorecida, para a Receita Federal do Brasil, será a responsável pela cobrança do ICMS e pela liberação da carga. Mas, cuidado, a Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina – SEF/SC orienta a escolha da UF favorecida da seguinte forma:

Se a modalidade da operação de importação for direta, por conta própria, então a UF favorecida deve ser a mesma do estabelecimento importador. Esta mesma regra deve ser observada quando a modalidade da importação for por encomenda. No entanto, se a modalidade da importação for por conta e ordem, então a UF favorecida deve ser aquela do adquirente.

Se a SEF/SC entender que o ICMS deve ser declarado para o Estado de Santa Catarina, então o imposto estadual daquela DUIMP fica pendente de regularização até que a Declaração do ICMS seja registrada para Santa Catarina e o respectivo ICMS recolhido.

### Tipo da declaração

Haverá 4 opções disponíveis: "Pagamento integral", "Exoneração integral", "Ação judicial" e "Exoneração e Pagamento".

Opte por "Pagamento integral" quando todos os itens da DUIMP terão o ICMS recolhido integralmente ou nos casos de redução de base de cálculo. Esta escolha exigirá que também seja informado o valor do ICMS a recolher.

"Exoneração integral" deve ser usado quando se pretende a exoneração do ICMS de todos os itens da DUIMP.

Ao escolher "Ação judicial" será necessário informar o número de identificação da ação.

A opção "Exoneração e Pagamento" deve ser usada quando se pretende a exoneração do ICMS de parte dos itens da DUIMP. Neste caso, será exigido que se informe os valores CIF (soma dos itens) que correspondem à parte paga e à parte exonerada. Também será necessário informar o valor do ICMS a recolher.

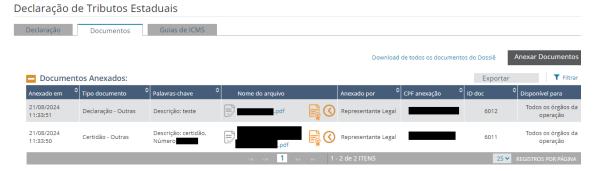
#### <u>Tipo de tratamento</u>

A única opção disponível será "Análise manual". Significa que todas as declarações serão analisadas manualmente pelo fisco estadual.

#### Mês de referência

Informe o mês do desembaraço aduaneiro.

- 4) Declare também as demais despesas aduaneiras e informações complementares. Nas informações complementares não esqueça de incluir:
  - O tratamento tributário utilizado por item (pagamento integral, isenção, TTD e seu número, etc);
  - O enquadramento legal (dispositivos da legislação estadual aplicável, informar artigo, inciso e alínea)
- 5) Depois de criar a declaração, anexe os documentos necessários na aba "Documentos".

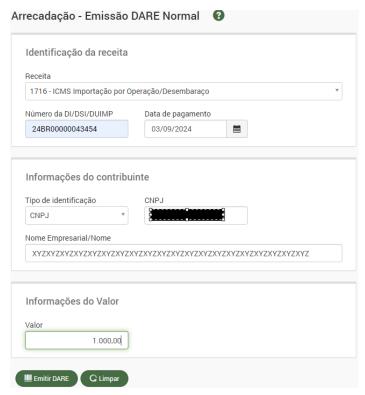


6) A aba "Guias de ICMS" não será habilitada, pois o pagamento do ICMS não será feito por meio do Portal quando o tipo de tratamento selecionado for "Análise manual". Então, emita o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE no endereço informado abaixo. O preenchimento do DARE para o pagamento do ICMS de uma DUIMP é realizado exatamente da mesma forma como é feito para uma DI. Nele, informe o número da DUIMP, o CNPJ do importador e o código de receita além do valor.

Nota: quando o tipo da declaração for "Exoneração e Pagamento" talvez seja necessário emitir dois DAREs, um com o código de receita 1716 correspondente ao ICMS-Importação e outro com código de receita 1759 correspondente ao ICMS Antecipado para Regime Especial de Diferimento.

#### Endereço do aplicativo para emissão do DARE

https://sat.sef.sc.gov.br/tax.net/Sat.Arrecadacao.Web/DARE\_online/EmissaoDareOn\_line.aspx



 O acompanhamento da situação do ICMS é feito na opção "Pagamento Centralizado / ICMS / Consultar Solicitações" do Portal

